



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 20-05-2007

Nº15 - 4.1.0/2007.DSGD

SERVIÇO DE ORIGEM:
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS
DE GESTÃO
DOCENTE

ENVIADO PARA:

Gabinete Secretário	☒
Direcções Regionais / IDRAM	☒
Casas da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒
Escolas Básicas e Secundárias	☒
Escolas Particulares	☐
Escolas Profissionais Públicas	☐
Escolas Profissionais Privadas	☐
I.P.S.S	☐
Sindicatos	☐

ASSUNTO: EQUIPARAÇÃO A BOLSEIRO

Sobre o assunto referido em epígrafe somos a informar V. Ex.^a do seguinte:

O presente ofício visa facilitar a organização do processo de candidatura à concessão de equiparação a bolseiro aos docentes, de forma a contribuir para a completa organização, respeitando os princípios do rigor e da transparência de procedimentos no âmbito da modernização administrativa.

A concessão de equiparação a bolseiro aos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira, rege-se pelo regulamento de equiparação a bolseiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho.

1. CONCEITO

A equiparação a bolseiro corresponde à dispensa parcial, temporária ou total do exercício das funções docentes, sem prejuízo das regalias inerentes ao seu efectivo desempenho, nomeadamente o abono da respectiva remuneração e a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, destinando-se a:

- Realização de estudo ou investigação em área considerada de interesse para a educação ou ensino;

- b) Projecto educativo em domínio com interesse prioritário para a educação e o ensino em geral;
- c) Doutoramento;
- d) Curso de mestrado;
- e) Curso de pós-graduação;
- f) Curso de formação especializada.

2. REQUISITOS

Os requisitos são os seguintes e devem estar reunidos até ao termo do prazo de candidatura:

- Nomeação definitiva em lugar de quadro de escola ou de zona pedagógica;
- Cinco anos de serviço, no exercício de funções docentes;
- Menção qualitativa de Satisfaz na última avaliação de desempenho.

3. PRAZO DE CANDIDATURA

Excepcionalmente, para o próximo ano escolar o prazo para entrega das candidaturas será até 26 de Junho de 2007.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

Para o ano escolar 2007/2008, conforme cópia do Aviso em anexo, foram definidas pelas Direcções Regionais de Administração Educativa e de Educação áreas temáticas, consideradas de relevância para a educação e ensino na RAM podendo no entanto os docentes apresentarem projectos em outras áreas que não se encontrem ali contemplados.

5. CONTINGENTE REGIONAL DE EQUIPARAÇÕES A BOLSEIRO

Para o ano escolar 2007/2008, por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 20 de Junho de 2007, e no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.17 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foram fixados os seguintes contingentes:

Educadores de Infância	4
Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico	4
Professores do 2º Ciclo do Ensino Básico	4
Professores do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário	8

6. EQUIPARAÇÃO A TEMPO PARCIAL OU SEM VENCIMENTO

Para além do contingente anteriormente referido, em concordância com os artigos 8º e 9º do regulamento de equiparação a bolseiro, podem ainda ser concedidas equiparações a bolseiro a tempo parcial ou sem vencimento, desde que observados os requisitos e cumpridas as restantes formalidades daquele regulamento.

7. COMISSÃO DE ANÁLISE

A fim de proceder à apreciação das candidaturas à equiparação a bolseiro, para o próximo ano escolar, por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 20 de Junho de 2007, foram nomeados como membros da Comissão de Análise, os seguintes elementos:

- a) Da Direcção Regional de Educação:
 - Dr. Rui Anacleto Mendes Alves (Presidente)
- b) Da Direcção Regional de Administração Educativa:
 - Dr. João Manuel Almeida Estanqueiro
 - Dr.^a Élia Maria Xavier Freitas

8. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura será entregue pelos docentes dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário no estabelecimento de ensino a que pertence ou presta serviço, no caso de pertencer a zona pedagógica e pelos educadores de infância e docentes do 1º ciclo do ensino básico, na respectiva delegação escolar, acompanhada dos seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Director Regional de Administração (DRAE), cujo modelo tipo se encontra anexo a este ofício, sendo de carácter obrigatório a indicação do objecto da equiparação;
- Parecer do órgão de gestão da escola ou delegado escolar, ouvido o conselho pedagógico ou escolar;
- Cópia do registo biográfico actualizado, com indicação dos anos em que já tenha usufruído de licença sabática ou equiparação a bolseiro;
- Currículo académico e profissional pormenorizado, acompanhado de fotocópias de certificados e outros documentos comprovativos de factos/acções mencionados no mesmo;
- Documento comprovativo da menção qualitativa atribuída na última avaliação do desempenho, ou declaração justificativa da sua não apresentação.

Consoante o objecto da equiparação a bolseiro, deve ainda anexar o seguinte:

- a) Caso a candidatura se destine à realização de estudo ou investigação em área considerada de interesse para a educação ou ensino ou projecto educativo em domínio com interesse prioritário para a educação e ensino em geral:
- Plano de trabalho com indicação dos objectivos, metodologia, actividades e sua calendarização;
 - Parecer do orientador ou especialista de área científica relativamente ao plano de trabalho.
- b) Caso se destine à realização de cursos de formação especializada, pós-graduação, mestrado ou doutoramento:
- Prova de matrícula do curso ou prova de aceitação pela instituição de ensino superior para a sua realização;
 - Plano curricular e calendarização do curso, ou tema e plano de investigação para dissertação de mestrado ou tese de doutoramento;
 - Parecer do orientador relativamente ao tema e plano de investigação em caso de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento.

Caso o docente não reúna toda a documentação aqui exigida, deverá apresentar uma declaração justificativa, sob compromisso de honra, indicando a data previsível em que entregará os documentos em falta, a qual não deverá ser posterior a 1 de Setembro de 2007. O incumprimento da entrega dos documentos em falta até à data prevista implica a não concessão da equiparação.

9. ENVIO DAS CANDIDATURAS

O órgão de gestão do estabelecimento de ensino e a delegação escolar, ouvido o conselho pedagógico ou conselho escolar, respectivamente, deverão remeter à DRAE o processo devidamente instruído, até 5 de Julho de 2007.

10. ANEXOS

Em anexo, junto se envia cópia dos Despachos n.ºs 91/2007 e 93/2007, ambos de 20 de Junho de 2007, aviso referente às áreas temáticas de equiparação a bolseiro para o ano escolar de 2007/2008 e requerimento modelo que deverá ser preenchido mediante recurso ao suporte informático disponibilizado na página de Internet da Direcção Regional de Administração Educativa.

Nota: A presente circular não dispensa a leitura atenta do regulamento de equiparação a bolseiro, constante do Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO)

/DA